



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 1.136/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPOS ALTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O vencimento dos membros do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Campos Altos passará a vigorar com valor de **R\$ 2.198,64 (dois mil cento e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).**

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação específica do orçamento vigente: 02.08.01.08.122.0047.2144.3390.3600 – Manutenção do Fundo Municipal do Conselho da Criança e do Adolescente suplementadas se necessário.

Art.3º. Revoga-se as disposições em contrário em especial a lei municipal nº547/2013, esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 18 de junho de 2024

Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico que o (a) <u>Lei 1.136/2024</u>	
foi publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios	
Mines, no dia <u>19/06/2024</u> , Edição nº	
<u>3792</u>	
Campos Altos - MG, <u>19/06/2024</u>	
Magia de Tatima Guimarães	
Secretaria de Gabinete	